

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.551 - DE 27 DE JUNHO DE 2002
Autoriza aquisição, pelo Município, de imóveis do
Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

000060

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a adquirir do Banco do Brasil S/A. imóveis situados nesta cidade, com as seguintes especificações:

I - quarto andar do prédio da Rua 20, nº 850, contendo a área construída de 492,16m², instalações e pertences, pelo valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), incluídos área de acesso específica e elevador privativo;

II - quinto andar do prédio da Rua 20, nº 850, contendo a área de 408,31m², instalações e pertences, pelo valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), incluída área de acesso específica e elevador privativo.

Art. 2º A aquisição objeto desta lei fica autorizada nas seguintes condições:

I - pagamento em 120 (cento e vinte) prestações mensais iguais e sucessivas;

II - sobre as prestações incidirão encargos de IGPM + 0,25%a. m. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao mês);

III - vinculação das parcelas correspondentes do FPM - Fundo de Participação do Município.


Art. 3º Fica autorizado o Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Executivo a incluir na Lei Orçamentária do próximo exercício dotações orçamentárias para acerto das prestações futuras.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 2002.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -